ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 030/2022.

PROJETO DE LEI Nº 029/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE Altera a Lei municipal nº 1.816/2007 (Alteração no quantitativo de vagas do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Santa Teresa).

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DO PROJETO EM APREÇO.

O presente Projeto, conforme seu art. 1°, altera o quantitativo de vagas dos cargos relacionados, constantes na Lei Municipal nº 1.816/2007:

a) Cargo de Trabalhador Braçal de 130 para 150 vagas;

b) Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de 110 para 170 vagas;

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

c) Cargo de Servente de 80 para 20 vagas;

d) Cargo de Escriturário de 03 para 02 vagas;

e) Cargo de Motorista de 108 para 120 vagas.

Em seu art. 2°, determina o presente Projeto de Lei, que os cargos de Servente, Escriturário e Desenhista serão extintos, quando declarados suas respectivas vacâncias, a partir da vigência da presente Lei.

No art. 3°, consta o Anexo I da Lei Municipal n° 1.816/2007, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo 1 desta Lei.

Segue em anexo tabela I, constando o GRUPO OPERACIONAL, A QUANTIDADE, NOMECLATURA DO CARGO E A CLASSE.

Em sua mensagem de n° 021 em anexo, o Poder Executivo justifica a necessidade de aumentar o quantitativo de vagas dos cargos de Trabalhador Braçal e Motorista para **suprir as demandas das secretarias nos serviços de manutenção de equipamentos e vias públicas**, bem como as demais alterações a qual cabe a comissão de finanças a análise, por haver impacto financeiro mais detalhado.

Sendo assim, em respeito ao princípio da legalidade e eficiência administrativa, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,**

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100300037003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA pela LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 029/2022, sendo pelo sua APROVAÇÃO.

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 22 de novembro de 2022

Drª Mel - PSDB

Presidente

Douglas Lacerda– PSDB

Relator

Professor Renato – União Brasil

Vogal

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.